Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

01 de Agosto de 2024 | Nº 648

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N.º 078/GP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6-8326/2024

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMININSTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2. **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
OBJETO:1.1.Fornecimento de material permanente (**Microcomputador Mini Desktop e Monitor de Vídeo**), para atender as demandas desta secretaria, conforme as disposições contidas no EDITAL e seus Anexos.
VALOR:**4.1.** O valor total deste Contrato é de **R$ 109.170,00 (cento e nove mil e cento e setenta reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:**.02** - Poder Executivo.**02.04** - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamentos - SEMAFO.**04 122 0007 1000 0000** - Aquisição De Equipamentos E Materias Permanentes.**4.4.90.52.00** - Equipamentos e Material Permanente .**Ficha: 924.Valor: R$ 109.170,00 (cento e nove mil e cento e setenta reais).**

DATA DA ASSINATURA:31/07/2024.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário
Contratante

LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 12.477.490/0002-81
Representante: JOVINO PEREIRA DE BRITO JUNIOR
Contratada

Protocolo 20264

PREGÃO ELETRÔNICO No 086/PMJ/2024
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento - SEMPLACIDE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT.

Processo nº **6998/PMJ/2024**.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA, BOTIJAS DE GÁS E INSUMOS.**

Valor estimado de ***R$*** **137.320,14 (Cento e Trinta e Sete Mil, Trezentos e Vinte Reais e Quatorze Centavos).**

Data para cadastro de propostas: 02/08/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 16/08/2024. Início da Sessão Pública: **16 de agosto de 2024**, **às 09h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, 31 de julho de 2024.

Marcos Chianesi Junior
Pregoeiro

Protocolo 20260

DECRETO Nº 16.042, DE 30 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de redução de 50% da carga horária diária por motivo de necessidades especiais em pessoa da família à servidora Elcinely Garcia de Paula.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de redução de carga horária para acompanhar membro de família nos autos n° 4418/2024 (ID 2260725);

CONSIDERANDO o laudo da Junta Médica Municipal que defere o pedido da servidora Elcinely Garcia de Paula para proporcionar assistência, supervisão na vida diária e tratamento de seu filho (ID 2417968);

CONSIDERANDO o Parecer Social, o qual entende pela necessidade de acompanhamento e atenção especial do dependente (ID 2473074);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, o qual manifesta pela possibilidade jurídica da concessão de redução da carga horária, com o amparo nos documentos médicos apresentados pela servidora e no Parecer Social (ID 2487753);

D E C R E T A

Art. 1° Fica concedido a redução de 50% (cinquenta por cento) na carga horária diária, à servidora pública municipal Elcinely Garcia de Paula, Cozinheiro (a) 40 hs, matrícula 16.891-1, pelo período de 01 (um) ano, conforme o art. 24 da Lei Municipal n° 2.228/2017 de 12 de dezembro de 2017, para proporcionar assistência, supervisão na vida diária e tratamento de seu filho.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2024.

Jaru/RO, em 30 de julho de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 022/PMJ/2024
PROCESSO: Nº 13364/PMJ/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS

Aderente: Secretaria municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo -SEMECELT

RC SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ:31.498.558/0001-72
End:Rua Elias Gorayeb, 2472, Sala 02
Bairro:Liberdade
Porto Velho - RO
CEP:76.803 - 894
Tel:(69) 9379-4535
E-mail:realsolucoes.pvh@gmail.com
RAFAEL DIDONE
REPRESENTANTE LEGAL

Jaru/RO, 30 DE JULHO 2024

Nayara Batista de Lima
Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preços

TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 038/PMJ/2023
PROCESSO N° 3543/PMJ/2023

Aos 31 (trinta e um) dia do mês 07 (julho) do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro) a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **ESTRUTURA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA** CNPJ: 35.617.510/0001-97 com sede na R. Constelação de Gêmeos, 533 , Bairro Aleixo, Manaus/ AM, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050 /PMJ/2023 , em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 038/PMJ/2023 originada pelo Pregão Eletrônico n° 050 /PMJ/2023.

CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR
1	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO CAP 50/70	T	689	**R$ 6.916,88**
3	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	T	185	**R$ 5.556,60**
5	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	387	**R$ 5.264,17**

CLÁUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA IV DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhada pela empresa, juntamente com as pesquisas de preço, onde foi constatado o devido aumentos.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP

PEDRO SAULO DA SILVA SAMPAIO
REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 84

O Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAN do Município de Jaru-RO, torna público a desistência do Sr. Ailton Braz Sobrinho, CPF ***.806.882-**, de executar o serviço público de transporte de passageiros por veículo mototáxi C.M. 127 - C.M.C. 1808.

Comunica ainda que, nos termos art. 7º e 8º da Lei Municipal nº 169/91, com redação alterada pelas Leis Municipais nº 224/1993, 322/1996 e 351/1997, o Sr. Marcos Vinicius Braz Sobrinho, CPF sob nº ***.466.652-**, manifestou interesse na execução do serviço público de transporte de passageiros por veículo mototáxi C.M. 127 - C.M.C. 1808.

Jaru-RO, 30 de julho de 2024

KENNEDY LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento

Protocolo 20266

PORTARIA SEGAP Nº 236, DE 30 DE JULHO DE 2024

Autoriza o servidor Samuel Jason Silveira Matias, a dirigir os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Comunicação Interna nº 07/2024 (ID: 2500000) a qual solicita a autorização do servidor Samuel Jason Silveira Matias, para conduzir os veículos pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal de Jaru, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor público municipal, Samuel Jason Silveira Matias, matrícula nº 19.717, a conduzir os veículos pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Deverá ainda ser observado pelo servidor, a recomendação contida no Decreto Municipal nº 9.554, de 27 de janeiro e 2017, em que disciplina o uso de veículos oficiais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 30 de julho de 2024

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 20259

LEI Nº 3.818, DE 31 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 844.730,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e setecentos e trinta reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.632, de 07 de novembro de 2023) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): R$ 844.730,00

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2048 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 569.730,00
F.R.: 1.600

1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 50.000,00
F.R.: 1.600

1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 225.000,00
F.R.: 1.600

1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.600, Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Excesso de Arrecadação: R$ 844.730,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2048	3.1.90.11	600	R$ 569.730,00
0001.2006	3.3.90.30	600	R$ 50.000,00
0001.2006	3.3.90.34	600	R$ 225.000,00

Excesso de arrecadação:

FONTE DE RECURSOS	F.R DETALHE	CÓD. DE APLICAÇÃO	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
600	0	010.305	R$ 0,00	R$ 844.730,00	R$ 844.730,00

Jaru/RO, 31 de julho de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 20270

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 49/SEMUSA/2024 DE 31 JULHO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-SEMUSA/2023

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a seguinte candidata aprovada no processo seletivo simplificado para contratação emergencial e temporária para os cargos constantes no **Edital Nº 001-SEMUSA/2023,** sendo:

CARGO: TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM 40 HS				
CLAS.	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PONTUAÇÃO
68	40-1-113/2023	24/03/1994	Daniele Muniz Partelli	11

1. **DOCUMENTAÇÃO**

1.1 A entrega dos documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o candidato ordenar os documentos relacionados no item 1.2 e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, colorido, por meio do sistema de peticionamento eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo o início se dará do dia da publicação do Edital de Convocação e o término às 15h30min do último dia.

1.2. São documento obrigatórios:

a) 01 (uma) foto 3x4;

b) Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;

c) Atestado médico admissional - ASO, devidamente assinado por Médico do Trabalho;

d) Exame laboratorial Toxicológico - atualizado (somente para motorista);

e) Título de eleitor;

f) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;

g) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;

h) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (Caso não possua o candidato deverá declarar);

i) Certidão de nascimento dos filhos (menores de 21 anos);
- Caderneta de vacinação dos filhos (menores de 07 anos);
- Comprovante de escolaridade/Declaração de matrícula escolar dos filhos (menores de 14 anos); e
- CPF dos filhos (menores de 21 anos) - Caso não possua, o candidato deverá declarar;

j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, atualizado no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal. Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado;

k) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;

l) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; **Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu** cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório que o candidato reside no referido endereço;

m) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;

n) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o candidato deverá declarar);

o) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

p) Certidão de antecedentes:

1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. Disponíveis, respectivamente, em:

https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtmlhttps://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.

q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:

https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/

r) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:

http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsfhttps://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp

Certidão Negativa Municipal deverá ser referente ao **âmbito do Município de Jaru.**

s) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal.

t) Declaração de bens.

u) Conta Corrente junto ao Banco Santander.

Obs.: O candidato que não encaminhar o comprovante da referida conta, terá o seu peticionamento indeferido.

Na hipótese do candidato não possuir conta no respectivo banco, poderá ser requerido termo de solicitação para abertura de conta salário, através do e-mail: dgp@jaru.ro.gov.br, encaminhando o nome completo, CPF, RG, e Endereço.

v) Auto Declaração.

w) O candidato no ato da contratação deverá apresentar declaração de que não se enquadra no grupo de risco para Covid-19.

x) Caso o candidato se enquadre no grupo supradito, deverá apresentar declaração informando que já se encontra imunizado com pelo menos duas doses da vacina contra o Coronavírus, mediante comprovação.

2. Caso não haja nenhuma restrição, a contratação dar-se-á de forma remota, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial Município de Jaru.

2.1 Em hipótese alguma será aceite documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.

2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.2 deste Edital o peticionamento será rejeitado.

2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.

2.4 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.

2.5 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde **dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação** deste Edital no Diário Oficial de Jaru, através do Site: https://doe.jaru.ro.gov.br .

2.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

3. Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.

3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, **Anexo I**, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, **sob o número (69) 3521-4692,** solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.

3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.

3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.

3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.

3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.

3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.

4. O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público”.

5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.

6. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.

7. Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.2 deste Edital.

8. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.

9. É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.

9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.

9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.

9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.

9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.

9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.

9.4 O envio dos documentos não garante a contratação, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.

9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.

9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.

9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.

9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.

10. Tornar-se-á sem efeito a contratação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.

11. A convocação será para a substituição temporária da servidora efetiva Silvani Sathler Batista Ferreira, enquanto esta estiver afastada do cargo.

11.1. O contrato de substituição temporária perdurará exclusivamente durante o período de afastamento do servidor efetivo.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDILEUZA SOUZA SENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no ePROC)
Decreto 11.990/2019

Usuário:	
CPF:	Data de nascimento:
E-mail:	Cargo/Função:
Telefone:	Celular:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações ePROC, disponível no site www.jaru.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;

III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;

VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.
Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail: protocolo@jaru.ro.gov.br os seguintes documentos:

a. O original do presente Termo **assinado conforme documento de identificação apresentado**;
b. Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF;
c. Comprovante de Endereço;
d. Telefone;
e. E-mail;

Atenção: alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável.

Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF. Em caso de dúvidas, entrar em contato com semusa@jaru.ro.gov.br, ou pelo telefone (69) 3521-2119.

Assinatura

Protocolo 20261

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS	CNPJ/CPF: ***.969.542-**
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: Rua Sergipe, n. 2052	BAIRRO: setor 1
COMPLEMENTO: Ao lado do imóvel de n. 2058	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Vazamento de efluentes em via pública, oriundo de uma fossa, na rua Sergipe, n. 877, setor 02, constatado pelos fiscais ambientais ao dia 16/11/2023 (ID 1983526) e ao dia 06/06/2024 (ID 2385463). A irregularidade pode ocasionar deterioração ambiental, lesão à limpeza urbana e risco a saúde pública. O proprietário deve interromper imediatamente o lançamento, providenciar o esgotamento da fossa e realizar a manutenção necessária no sistema.

Legislação ambiental infringida:

Art. 130 e 133 da Lei Municipal n. 1.827/2013, alterada pela Lei Municipal n. 2.938/2021.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 93,47 (noventa e três reais e quarenta e sete centavos), totalizando hoje o valor de R$ 934,70 (novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (dez) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Recebido Por:_____

Ass.:_____, em ___/___/202__

Jaru-RO, 02 de julho de 2024

Paulo Bruno Novais Loredo

Fiscal Ambiental

Luiz Henrique Alves Nunes

Fiscal Ambiental

Protocolo 20262

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 43/2024

Processo.....: 1-5116/2024
Interessado: WAGNER ALVES DA SILVA
Assunto.....: FISCALIZAÇAO EM GERAL

Fundamentação:

Considerando o Relatório de Fiscalização n. 433 (ID 2300726), onde os fiscais ambientais documentaram com imagens e constatações que a fossa do imóvel situado na rua Tapajós, n. 4381, setor 02 estava vazando, resultando em lançamento de efluente em via pública;

Considerando a Notificação (ID 2300530), recebida em 26 de abril de 2024 e gerado em desfavor de WAGNER ALVES DA SILVA, por "*fossa vazando em via pública*", onde elenca que "*deverá providenciar o esgotamento de imediato e fazer os reparos necessários para sanar a problemática no prazo máximo de 10 dias*", não havendo apresentação de resposta e transcorrendo-se até o momento, 96 (noventa e seis) dias;

Considerando o Relatório de Fiscalização 760 (ID 2478848), emitido em 19 de julho de 2024, o qual contém evidências em imagens e conclui que "*persiste a infração ambiental (...) no que se refere a vazamento de fossa em via pública no imóvel localizado na rua Tapajós, n. 4381, Setor 02"*;

Considerando que a Lei Municipal n. 1.827/2013, em seus artigos 130º e 133º, preconiza a coleta e tratamento adequado de esgotos sanitários e a obrigação de instalações sanitárias adequadas nas edificações, sob pena de infração ambiental, conforme Anexo I da referida Lei, alterada pela Lei Municipal n. 2.938/2021;

Considerando a Lei Municipal n. 1.827/2013, alterada pela Lei Municipal n. 2.938/2021, art. 310. O Departamento de Meio Ambiente DECIDE:

Decisão:

Em apreciação ao objeto do auto de notificação, tem-se que os fatos em análise são objeto do relatório.
Estando este procedimento apto ao seu julgamento, o Departamento de Meio Ambiente DECIDE em Primeira Instância Administrativa:

1. Julga-se procedente o Auto de Notificação (ID 2300530), com base no Relatório de Fiscalização 760 (ID 2478848);
2. Converte-se o Auto de Notificação em Auto de Infração;
3. Notifica-se o autuado desta Decisão, bem como do prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento desta, para manifestação de recurso em segunda instância administrativa, junto a Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente (SEMEAGRO);
4. Publique-se esta Decisão em Diário Oficial.

Jaru-RO, 31 de julho de 2024.

SARA LINE SILVEIRA ARAUJO MEDEIROS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Recebido Por:_____

Ass.:_____, em ___/___/202__

Protocolo 20269